

ATA Nº 2 /2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
26 DE JANEIRO DE 2022**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, através de videoconferência, pelas dezoito horas e dez minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Guerreiro, Presidente, Flávio Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez o enquadramento e deu o ponto de situação relativamente à possibilidade de as crianças do primeiro ciclo que se encontram em situação de isolamento profilático poderem acompanhar as aulas à distância. Assim, informou que foram verificados e disponibilizados os equipamentos tecnológicos necessários para que a partir do início de fevereiro as aulas possam ser transmitidas para as crianças, tentando desta forma que os alunos e as alunas possam manter algum contacto com a escola e com a matéria lecionada. O Senhor Presidente acrescentou que, embora não seja da competência direta do Município decidir de que modo proceder nestas situações, considera importante que estejam criadas as condições para permitir às alunas e aos alunos o contacto diário com a escola e com as/os docentes. A finalizar o assunto, o Senhor Presidente questionou os Senhores Vereadores se tinham alguma sugestão que o Município possa implementar por forma a apoiar as crianças e a escola nestes tempos conturbados provocados pela situação epidemiológica.-----

Não existindo contributos, o Senhor Presidente prosseguiu com a reunião informando que relativamente ao ponto adiado da última reunião de Câmara referente ao contrato de arrendamento Talhos Castelão, teve lugar uma reunião com os arrendatários os quais manifestaram a sua intenção de abandonar a loja e entregar as chaves da mesma, sendo sua intenção dar o recheio da loja por forma a amortizar o valor da dívida. Mais informou que entretanto foi solicitado um parecer ao advogado que presta apoio jurídico ao Município, no entanto, dado o escasso intervalo de tempo que mediou a reunião com o arrendatário e a presente reunião de Câmara, não foi possível incluir este assunto na ordem do dia, sendo que o mesmo será presente a deliberação numa próxima reunião de Câmara.-----

De seguida o Senhor Presidente passou a apresentar as contas relativas à realização do FICA – Festival de Inverno do Concelho de Alvaiázere 2021, sendo que o mesmo comportou no total uma despesa que ronda os sessenta e sete mil e quinhentos euros.-----

Não existindo inscritos para usar da palavra o Senhor Presidente prosseguiu com a reunião passando para o ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.285.760,47 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €2.285.760,47 de disponibilidades, de que €2.281.483,69 são de operações orçamentais e €4.276,78 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.083,83 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 22 de dezembro de 2021, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 12 de janeiro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 765, de 21/01/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

- Decreto-Lei n.º 6-A/2022, de 07/01/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2022, de 07/01/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19 -----

- Lei n.º 8/2022, de 10/01/2022-----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Revê o regime da propriedade horizontal, alterando o Código Civil, o Decreto-Lei n.º 268/94, de 25 de outubro, e o Código do Notariado -----

• Portaria n.º 26/2022, de 10/01/2022 -----

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Cria e regula a medida Empreende XXI -----

• Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14/01/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o regime jurídico da reconversão da paisagem -----

• Portaria n.º 35-A/2022, de 14/01/2022 -----

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR -----

Aprova as normas técnicas que definem as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer os alojamentos para estudantes do ensino superior -----

• Portaria n.º 38/2022, de 17/01/2022 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável -----

• Portaria n.º 42/2022, de 19/01/2022 -----

PLANEAMENTO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à quinta alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carentes e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carentes em Portugal -----

• Portaria n.º 43-A/2022, de 19/01/2022 -----

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL -----

Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial» -----

• Portaria n.º 48/2022, de 20/01/2022 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Cria e regula o Programa Cartões Sociais -----

• Portaria n.º 52/2022, de 21/01/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS -----

Aprova os estatutos da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2022

Foi presente à reunião a primeira alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de €79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta euros), a qual foi previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a primeira alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

J.
A.
B.
C.
D.
E.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da primeira alteração orçamental relativa ao ano de 2022. -----

3.3 DECISÃO SOBRE AS TARIFAS PARA 2022 – VALORLIS E ERSUC

Foi presente à reunião a reclamação dirigida à Entidade dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) por parte da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, relativa aos aumentos excessivos das tarifas anunciadas para 2022 por parte da VALORLIS e da ERSUC, cujo teor se transcreve: -----

“Os autarcas representantes das Câmaras Municipais que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), expressam a sua oposição face ao aumento anunciado pela Empresa de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Centro (ERSUC) e pela Valoris - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos (VALORIS), ambas empresas detidas pelo Grupo EGF (Grupo Mota-Engil e Urbaser), por considerarem ser “excessivamente elevados, sem justificação técnica e financeira, e fortemente penalizantes” para os municípios e cidadãos na Tarifa de Resíduos Urbanos. -----

Note-se que os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande (todos da Região de Leiria), ao nível do tratamento de resíduos urbanos encontram-se na área de intervenção da ERSUC e para esta empresa apresenta-se um aumento do preço unitário de tratamento de resíduos urbanos em 2022 de 28,99€/ton para 44,04€/ton (aumento de 51,9%).-----

Os municípios de Batalha, Leiria, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós, na componente de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, estão dependentes da VALORIS, perspetivando-se nesta entidade um aumento do preço unitário de tratamento de resíduos urbanos em 2022 de 35,40€/ton para 37,90€/ton (aumento de 7,1%).-----

Para além destes aumentos que excedem em muito o referencial de atualização de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (Taxa de Inflação), que foi fixada em 0,74%, soma-se a decisão do Governo implementada em 2021 de aumentar para o dobro o valor da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) a cobrar aos Municípios, passando de 11€/tonelada (ton) para 22€/ton.-----

Os aumentos agora em perspetiva representam um aumento tarifário acumulado nos últimos 4 anos sem paralelo em qualquer outro serviço supra municipal, respetivamente de 54% no sistema gerido pela empresa ERSUC e 48,3% associado à empresa VALORIS. Em contrapartida, as mesmas empresas apresentam um crescimento de lucros positivos no último biénio em cerca de 50% (55,6% - VALORLIS; 43,3% - ERSUC), situação que revela uma apropriação indevida de rendimentos à custa da tarifa cobrada aos municípios clientes destes sistemas multimunicipais de tratamento de resíduos sólidos. -----

Neste quadro, os municípios da região de Leiria vão apresentar reclamação fundamentada junto da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, entidade a quem compete regular e fixar as tarifas aplicáveis aos serviços de tratamento de resíduos, de forma a que esta entidade determine às concessionárias VALORLIS e ERSUC os ajustamentos financeiros

necessários que permitam fixar tarifas adaptadas ao custo real do serviço prestado e observe os níveis de investimento efetivamente realizado, procedendo à redução da remuneração acionista e dos custos considerados na tarifa com amortizações de investimento previstos e não realizados.”-----

O Senhor Presidente referiu que no seguimento das preocupações manifestadas por todos na última reunião de Câmara, aquando da deliberação do tarifário dos serviços de águas e resíduos para 2022, considerou importante dar conhecimento ao Executivo da reclamação da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) enviada à ERSAR, considerando ser importante esta diligência por forma a que seja ouvidas e atendidas as pretensões apresentadas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 2021 – RESPOSTA DO TRIBUNAL DE CONTAS

No âmbito da gerência de 2021, a Senhora Presidente da Câmara Municipal cessante solicitou ao Tribunal de Contas autorização para apresentação de uma conta única (anual), apesar de, na sequência das eleições autárquicas, ter existido substituição de responsáveis em órgãos colegais. Esse pedido, formulado pelo ofício n.º 2670, de 29/09/2021, foi deferido, tendo o Tribunal, por e-mail de 11/11/2021, informado este Município de que na apresentação de uma conta única deveria “...evidenciar o período de responsabilidade de cada um dos membros dos respetivos órgãos executivos”. Neste hiato temporal, e de acordo com a letra da lei, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) emitiu uma nota informativa nesta matéria, realçando que “... no caso de eleições autárquicas, desde que se mantenha na nova administração pelo menos um dos elementos do órgão executivo anterior, não existe obrigatoriedade de prestação de contas em relação a cada gerência, podendo assim ser apresentada uma única prestação de contas”. Considerando este entendimento, importa notar que, relativamente ao Órgão Executivo do Município de Alvaiázere, um dos vereadores em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos manteve-se em funções, não se assistindo, por isso, à substituição total dos membros da Câmara Municipal. Neste sentido, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo de que endereçou um ofício ao Tribunal de Contas questionando se, mantendo-se um dos Vereadores, ainda que este integrasse o Órgão Executivo em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos (situação que se mantém), o Município pode apresentar uma conta única, esgotando-se, assim, a utilidade da autorização especial dada pelo Tribunal para utilização da prerrogativa conferida pelo n.º 3 da parte III das Instruções n.º 1/2019, conjugado com o ponto 20 da Resolução n.º 2/2020. O Tribunal de contas veio responder que “*De acordo com a legislação citada na vossa comunicação e em virtude de não ter havido a substituição da totalidade dos responsáveis, não existe lugar a gerências partidas, devendo essa entidade apresentar uma conta única para a gerência de 2021. Os eleitos são os responsáveis pela gerência, se não tiverem renunciado ao cargo,*

J.
A.
K.
L.
M.
N.

independentemente de exercerem o seu mandato em regime de permanência ou não permanência ou de lhes terem sido ou não atribuídos pelouros."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO FUNDO DE MANEIO 2022

Foi presente à reunião a informação número 869, de 24/01/2022, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere, no âmbito da sua autonomia financeira, princípio consagrado na Lei do Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei nº 151/2015 de 11 de setembro e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, depara-se por vezes, com a necessidade de proceder à realização de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que, pela sua natureza, podem revelar-se incompatíveis com o procedimento administrativo comum existente; -----

2. No sentido de colmatar essa necessidade, os serviços municipais poderão recorrer ao mecanismo do fundo de maneiio, legalmente previsto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, nomeadamente no seu ponto 2.9 relativo ao controlo interno; -----

3. A par da possível existência de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis a que se poderá ter de fazer face mediante a utilização do mecanismo do fundo de maneiio e conforme o disposto no ponto 7.16 da MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos, da Norma de Controlo Interno em vigor, cabe, atualmente, aos municípios territorialmente competentes assegurar o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), nomeadamente através da disponibilização de um fundo de maneiio para a sua atuação junto das crianças e jovens e das suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto; -----

4. Nesta matéria, e para efeitos de controlo, o ponto 2.9.10.1.11 do POCAL impõe a necessidade de o órgão Executivo aprovar um regulamento que disponibilize a utilização excecional daquele mecanismo, necessidade essa reforçada pelo ponto 7.13.1 do Manual de Controlo Interno - Meios Líquidos e Financeiros, da atual Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere;-----

5. As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, nos termos do art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, competindo-lhes aprovar, no quadro das respetivas atribuições autárquicas, os regulamentos que entendam necessários para regular os aspetos da vida local e o funcionamento dos serviços municipais;-----

6. De acordo com a alínea k) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal é o órgão competente para a aprovação de regulamentos internos; -----

7. A elaboração de regras para a utilização de fundos de maneiio, designadamente para a sua constituição, reconstituição e reposição, resulta num conjunto de normas procedimentais, apenas com efeitos na forma como deve decorrer o respetivo processo de autorização e o respetivo procedimento contabilístico, limitando-se a um âmbito de eficácia meramente interna; Assim, ao abrigo da parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os pontos 2.9.10.1.11 do POCAL e 7.13.1 do MCI.07, submeto a proposta do "Regulamento Interno de Fundo de Maneio" à apreciação da Câmara Municipal, para a respetiva aprovação pelo órgão competente." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que com a implementação do Regulamento de Fundo de Maneio se pretende agilizar e simplificar a aquisição de determinados bens e serviços de baixo valor, que em determinadas situações eram difíceis de implementar em tempo útil tendo em conta a excessiva carga burocrática que envolvem os diversos procedimentos. Desta forma pretende-se criar condições mais céleres para aquisição de determinados bens e serviços, mantendo a transparência e o rigor na utilização e aplicação dos dinheiros públicos. ---

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que têm uma posição favorável à aplicação do presente regulamento, considerando que a sua implementação torna os procedimentos mais flexíveis e eficientes, e que estão enquadrados os diversos assuntos assim como questões de responsabilização da utilização do dinheiro. O Senhor Vereador Carlos Simões questionou acerca dos critérios que estiveram na base da distribuição dos diversos valores pelos diferentes serviços, questionando se os mesmos tiveram em conta a experiência dos serviços. -----

Em resposta o Senhor Presidente esclareceu que os valores foram fixados considerando que estes seriam os valores mínimos necessários para garantir as diversas despesas que possam surgir nos diferentes serviços. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões continuou a sua intervenção solicitando que, se possível, fossem disponibilizados os relatórios mensais do fundo de maneiio atribuído aos diversos serviços, e questionou se o valor afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) é apenas uma parte do valor que a Comissão Nacional atribui a CPCJ de Alvaiázere. -----

O Senhor Presidente confirmou que o valor afeto à CPCJ estabelecido no regulamento de Fundo de Maneio é uma parte da verba transferida pela Comissão Nacional e que o valor decorre de Lei. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os pontos 2.9.10.1.11 do POCAL e o ponto 7.13.1 do MCI.07 da norma de controlo interno, relativamente às competências em matéria regulamentar deliberou, por unanimidade aprovar: -----



1. O Regulamento Interno de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Alvaiázere;-----
2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação 869, subscrita pelo Senhor Presidente, assim como o Regulamento Interno de Fundo de Maneio dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCESSOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente à reunião o despacho número 601, de 17/01/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e referia o seguinte:-----

Considerando:-----

1. A deliberação tomada pelo anterior Órgão Executivo, na sua reunião realizada a 22/09/2021, no seguimento da proposta da senhora Presidente da Câmara – informação n.º 6160 de 20/09/2021 – na qual foi estipulado que: -----

“a) Todos os processos contabilísticos inerentes aos processos de despesa passam a ser tramitados no sistema de gestão documental – MGD - devendo todos os elementos integrantes do processo - requisições internas e externas, ordens de pagamento, faturas, resumos diários de tesouraria - passar a ser assinados e arquivados eletronicamente, sem recurso ao papel;

b) Fica excecionado do presente processo o processamento dos vencimentos e as empreitadas de obras públicas; -----

c) As faturas, autos ou outra documentação que tramitem em papel, devem ser digitalizados e registados no mgd, devendo ser arquivados de forma sequencial numa pasta física existente nos serviços de gestão financeira;-----

d) Com vista à operacionalização deste processo, devem ser elaborados e aprovados pelo membro do Órgão Executivo detentor do pelouro financeiro procedimentos de controlo interno com instruções claras e precisas aos diversos serviços intervenientes no processo, nos termos da NCI em vigor no Município; -----

e) Os apoios deliberados no âmbito do regulamento Alvaiázere+, devem passar a ser digitalizados, anexos ao requerimento entregue pelo proponente e assinados digitalmente pelo Técnico do Gabinete de Planeamento Estratégico responsável pela receção destes documentos verificação análise e elaboração da informação a apresentar ao membro do Órgão Executivo responsável pela direção do procedimento.”-----

2. Decorridos três meses da tomada de posse deste novo Executivo, verificamos que este processo necessita de ser melhorado pela AIRC, revelando-se extremamente lento o processo

de assinatura das ordens de pagamento, o que implica um dispêndio de tempo inconciliável com a agenda própria de um Presidente de Câmara. -----

Assim, tendo em conta que esta matéria foi anteriormente deliberada pelo Órgão Executivo, que este só reunirá no próximo dia 26 do corrente mês de janeiro e a urgência de uma tomada de decisão, pois os serviços necessitam de agilizar os pagamentos que possuem agendados, pode o Presidente, fundamentadamente, praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática – n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - determino, com efeitos imediatos, que: -----

1. Todos os procedimentos contabilísticos inerentes aos processos de despesa tramitam no sistema de gestão documental – MGD - devendo todos os elementos integrantes do processo - requisições internas e externas, faturas, resumos diários de tesouraria - ser assinados e arquivados eletronicamente, sem recurso ao papel, com exceção das ordens de pagamento, que devem passar a ser impressas e remetidas ao membro do Órgão Executivo detentor do Pelouro Financeiro, para assinatura, devendo estas fazer-se acompanhar dos documentos necessários à sua adequada verificação, designadamente: fatura, informação de início de procedimento, confirmação do gestor do contrato ou procedimento; -----

2. Mantém-se o procedimento atual quanto à emissão das ordens de pagamento e anexação destas aos respetivos processos digitais, devendo ser impressas e, imediatamente após a sua impressão, ser arquivadas digitalmente; -----

3. O arquivo físico deverá ser efetuado por ordem crescente de número da ordem de pagamento e por classificação económica; -----

4. Nos apoios deliberados no âmbito do regulamento Alvaiázere+, mantém-se o procedimento de digitalização dos documentos entregues pelos apoiados, devendo estes ser anexados ao requerimento entregue e assinados digitalmente pelo Técnico do Gabinete de Planeamento Estratégico responsável pela receção destes documentos, verificação, análise e elaboração da informação a apresentar ao membro do Órgão Executivo responsável pela direção do procedimento, devendo a ordem de pagamento fazer-se acompanhar somente do relatório do mgd e informação do técnico do Gabinete; -----

5. As ordens de pagamento que, na presente data, ainda não estão assinadas pelo Presidente devem ser impressas e assinadas manualmente, devendo o arquivo ser efetuado desde 01 de janeiro do corrente ano; -----

6. Submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.”

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho e informou que, apesar de preferir não ter exarado o presente despacho, estava a tornar-se incomportável gerir todos documentos do serviço de Gestão Financeira atempadamente, nomeadamente as ordens de pagamento, por forma a manter o fluxo normal dos serviços, considerando que o sistema de gestão documental não está suficientemente adequado e ágil de modo a ser compatível com a agenda e demais obrigações inerentes ao cargo de Presidente da Câmara. Mais informou que

J.
A.
K.
H.
Q.
R.



foi solicitado à empresa que gere o software de gestão documental uma série de melhorias/sugestões de modo a tornar o processo mais fluído e ágil, estando a empresa a estudar se serão exequíveis e compatíveis as sugestões apresentadas. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que não há como olhar para esta decisão sem ser como uma forma de regressão, uma vez que o processo de desmaterialização visa precisamente o contrário, nomeadamente pelas preocupações ambientais que lhes estão subjacentes, pelo que o presente despacho vem contra aquilo que atualmente se defende e que se está a tentar instituir. Considerou ainda que o que se deve fazer é reunir esforços por forma a garantir a operacionalidade dos sistemas utilizados e que a decisão tomada comportará um número significativo de impressões. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões acrescentou que votou favoravelmente esta medida no final do seu mandato anterior por considerar que seria um passo importante para a transição da documentação para o formato digital. Mais referiu que pode compreender as razões apresentadas pelo Senhor Presidente de que o sistema não permite a fluidez desejável e considera que as empresas de software devem ter a preocupação de criar soluções ágeis e adaptadas às exigências atuais, no entanto considera que a decisão é uma regressão pelo que não poderá ir contra o sentido de voto tomado anteriormente pelo que irá votar contra. -----

O Senhor Presidente compreende a posição dos Senhores Vereadores e que a decisão poderá ser vista como uma regressão, no entanto considera ter sido pouco prudente a tomada desta decisão na última reunião de Câmara do mandato anterior sem que o Executivo Camarário tenha verificado e garantido a operacionalidade e exequibilidade do processo. Mais referiu que espera que esta seja apenas uma situação temporária e que se possa o mais rapidamente possível ultrapassar todos os constrangimentos tecnológicos verificados. -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, acrescentou que espera que a empresa possa criar uma solução mais robusta e fluída o mais brevemente possível. Mais referiu que compreende e comungando da preocupação a nível ambiental manifestada pelo Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, no entanto a transição digital tem também como objetivo agilizar os processos o que, manifestamente, não acontece com esta solução tecnológica. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e analisou o despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou que: -----

1. Todos os procedimentos contabilísticos inerentes aos processos de despesa tramitem no sistema de gestão documental – MGD - devendo todos os elementos integrantes do processo - requisições internas e externas, faturas, resumos diários de tesouraria - ser assinados e arquivados eletronicamente, sem recurso ao papel, com exceção das ordens de pagamento, que devem passar a ser impressas e remetidas ao membro do Órgão Executivo detentor do Pelouro Financeiro, para assinatura, devendo estas fazer-se acompanhar dos documentos

- necessários à sua adequada verificação, designadamente: fatura, informação de início de procedimento, confirmação do gestor do contrato ou procedimento; -----
2. Se mantém o procedimento atual quanto à emissão das ordens de pagamento e anexação destas aos respetivos processos digitais, devendo ser impressas e, imediatamente após a sua impressão, ser arquivadas digitalmente; -----
3. O arquivo físico deverá ser efetuado por ordem crescente de número da ordem de pagamento e por classificação económica; -----
4. Nos apoios deliberados no âmbito do regulamento Alvaiázere+, se mantém o procedimento de digitalização dos documentos entregues pelos apoiados, devendo estes ser anexados ao requerimento entregue e assinados digitalmente pelo Técnico do Gabinete de Planeamento Estratégico responsável pela receção destes documentos, verificação, análise e elaboração da informação a apresentar ao membro do Órgão Executivo responsável pela direção do procedimento, devendo a ordem de pagamento fazer-se acompanhar somente do relatório do mgd e informação do técnico do Gabinete; -----
5. As ordens de pagamento que, na presente data, ainda não estivessem assinadas pelo Presidente devem ser impressas e assinadas manualmente, devendo o arquivo ser efetuado desde 01 de janeiro do corrente ano.-----

O despacho n.º 601 do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 REGULAMENTO ALVAIÁZERE MAIS – PONTO DE SITUAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 526, de 14/01/2022 do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em reunião de Assembleia Municipal do passado dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, a 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021º, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal a 29 de junho de 2017; -----
2. Este regulamento prevê um conjunto de princípios e normas integradas no programa “Alvaiázere +”, que tem por objetivo criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; -----
3. O regulamento do Ecosistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere consubstancia, os normativos de funcionamento da incubadora de negócios do concelho de Alvaiázere, a cedência



de lotes nas zonas industriais ou de espaços e equipamentos da Câmara Municipal e incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo; -----

4. O incentivo à criação de emprego e empreendedorismo tem por finalidade apoiar a criação de empresas e do próprio emprego, incentivando e apoiando financeiramente o empreendedorismo e a criação de novas oportunidades de trabalho para os desempregados, estimulando a economia do concelho; -----

5. Este incentivo consiste na atribuição de um apoio reembolsável, até ao valor máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), extensível a um período de 2 (dois) anos; -----

6. Apenas no decorrer do ano de 2018 é que foi feito a devida divulgação e implementação do regulamento, e nos termos do seu artigo 58.º, o Programa de incentivos + Negócios vigorava até 31/12/2018, tendo sido renovado por deliberação fundamentada em reunião de Câmara; ---

7. Em sessão de Câmara do dia 23/12/2020 foi deliberado prorrogar o prazo do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo por mais um ano, ou seja, até dia 31/12/2021; ----

8. Que decorreu à data de 15 de outubro de 2021 a tomada de posse de um novo executivo no órgão deliberativo da Câmara Municipal; -----

9. As seguintes entidades e empreendedores foram apoiados através dos Incentivos à Criação de Emprego e Empreendedorismo identificado no ponto 4 desta informação em 2021, ao abrigo do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, e que em virtude de terem cumprido com as exigências solicitadas e demonstrada capacidade para manter o seu próprio negócio: -----

Entidade apoiada	Valor apoio	Valor Reembolsado até 2021	Valor a Reembolsar
Tiago Rafael dos Santos Almeida	2 000,00 €	1 299,16 €	700,84 €
Luís Miguel Fernandes Silva (D-Hive)		397,73 €	1 602,27 €
Luís Miguel Fernandes Silva (OWNS)		1 004,22 €	995,78 €
Diálogo Malabarista, Lda.		1 500,00 €	500,00 €
Chesery		2 000,00 €	0,00 €
David Manuel Piedade dos Santos		2 000,00 €	0,00 €
Lucy Bellchambers		963,57 €	1 036,43 €
Soraia Catarina Marques Brás		400,00 €	1 600,00 €
Daniel Filipe da Silva Fernandes		1 788,21 €	211,79 €
Mariana Alves Batista		0,00 €	2 000,00 €
DiogosDias Distribuição		490,00 €	1 510,00 €
Marta Susana Machado da Silva Cruz		2 000,00 €	0,00 €
Catarina Dias Oliveira		1 543,09 €	456,91 €
Joana Patrícia Marques Lopes		0,00 €	2 000,00 €
Cláudia Maria Gonçalves da		1 197,59 €	802,41 €

Silva Simões		
Leandra Marina Martins Garcez	1 376,93 €	623,07 €
João Maria Correia Batista de Carvalho	2 000,00 €	0,00 €
Ferrasbarq, Lda.	0,00 €	2 000,00 €
Sérgio Luís Marques	1 861,26 €	138,74 €
Joaquim Simões Pedro	0,00 €	2 000,00 €
Maria Margarida Santos Marques	2 000,00 €	0,00 €
Ana Patrícia da Graça Lourenço	600,00 €	1 400,00 €
Isabel Maria Esteves Vaz Pinheiro Faria	2 000,00 €	0,00 €
Ana Cristina da Silva Ferreira	0,00 €	2 000,00 €
TOTAIS	26 421,76 €	21 578,24 €

10. A liquidação do incentivo acontece com uma periodicidade trimestral, como indicado no art.º 56.º após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos;-----

11. As despesas em questão têm enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01/007/2017 5067 do orçamento para o corrente ano; -----

12. No Capítulo II do referido regulamento definem-se os normativos que dão acesso à incubadora de negócios de Alvaiázere. Esta incubadora tem por objetivo apoiar empreendedores o processo de desenvolvimento de ideias de negócios, sendo que neste momento abrange vários empreendedores, conforme discriminado na seguinte tabela:-----

Empresas Incubadas	Local de Incubação
Projectsys - Project, Management & Maintenance, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
PMGA - Pet Services, Unipessoal, Lda.	Incubação Virtual
Deepfaces, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Quadriramica, Unipessoal, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
D-Hive, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Time 4it – Unipessoal, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Bay Bridges	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Switch Way, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
OWNS, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Mariana Alves Batista	Plataforma Empresarial - Pólo 2
Diálogo Malabarista, Lda.	Incubação Virtual
BGW, S.A.	Plataforma Empresarial - Pólo 2
Alexandre da Silva Pascoal	Plataforma Empresarial - Pólo 2
Catarina Dias Oliveira	Plataforma Empresarial - Pólo 2
Holy Knight Unipessoal, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Esfera Adjacente	Plataforma Empresarial - Pólo 2
Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões	Incubadora de Negócios – Pólo 1
Ana Cristina da Silva Ferreira	Plataforma Empresarial - Pólo 2
José Miguel Nunes Ferreira	Plataforma Empresarial - Pólo 2
Salesgull, Lda.	Incubadora de Negócios – Pólo 1

13. Foram cessados alguns dos contratos de incubação em vigência, em conformidade com a listagem identificada na informação n.º 5784 de 14 de dezembro de 2020. Concretamente, deram por terminado o respetivo período de incubação as seguintes entidades: -----

Empresas e Empreendedores que Cessaram Incubação
Exoticália, Unipessoal, Lda.
Frenetic Chameleon, Lda
Marta Sofia Godinho da Silva

14. Salientamos ainda que em conformidade com o disposto no ponto 12 e com os períodos de vigência dos respetivos contratos de incubação, nos moldes identificados na alínea b) do n.º 5 art.º 18.º, terão de ser eventualmente revistas as situações dos seguintes incubados: -----

Empresas Incubadas	Motivo
Projectsys - Project Management & Maintenance, Lda.	Cessação da vigência de contrato a 27/01/21
PMGA - Pet Services, Unipessoal, Lda.	Cessação da vigência de contrato a 03/09/21
Deepfaces, Lda.	Cessação da vigência de contrato a 05/11/21

15. Relativamente à empresa Projectsys - Project Management & Maintenance, Lda., apesar da data de término do contrato de incubação, é do nosso conhecimento que a empresa atravessa de momento um período de reestruturação (sócios/gerentes), e que em simultâneo tem de resolver os problemas que estão a surgir com uma candidatura submetida ao CENTRO2020. Para o processo solicitou em reunião com o Gabinete de Planeamento Estratégico ajuda técnica e aconselhamento. Tratando-se de uma empresa de elevado potencial económico e estratégico, que participou ativamente nas iniciativas do Alvaiázere +, e tendo em conta as dificuldades inerentes a este processo, consideramos que se possa manter temporariamente a cedência de espaço inicialmente cedido na incubadora. De igual modo consideramos que tal não se traduz, tendo em conta os espaços de momentos disponíveis, num condicionamento no normal funcionamento dos espaços de incubação; -----

16. Foi aprovada em conjunto com a primeira versão do REEEAA+ a tabela de valores a cobrar aos incubados, conforme tabela apresentada abaixo. No entanto, tendo em conta o tempo que já decorreu, bem como as normais práticas de faturação municipais neste tipo de situações a mesma carece de revisão, tal como as categorias em que se inserem. Neste momento não se revela pertinente manter algumas tipologias, já que atualmente a incubação acontece ou numa sala de Cowork privativa ou numa sala Studio individual. De momento vigoram as seguintes tipologias:-----

Tipologia	Preço a Aplicar	
Sala <i>Cowork</i> (1º Ano)	10 €	Mensal
Sala <i>Cowork</i> (2º e 3º Anos)	15€	
Sala <i>Studio</i> (1º Ano)	40 €	
Sala <i>Studio</i> (2º e 3º Anos)	45 €	
Sala <i>Studio</i> VIP (1º Ano)	50 €	
Sala <i>Studio</i> VIP (2º e 3º Anos)	55 €	
Pré-Incubação	10 €	
Aceleração	10 €	Diário
Camaratas	A Definir	

17. Encontra-se por finalizar a entrega e escritura dos lotes da Área Empresarial do Rego da Murta. Conforme tabela abaixo, terá de ser dado seguimento aos respetivos lotes n.º 10, 11 e 12 em virtude da intenção de alterar o loteamento (ainda não foi feita a escritura) e dos lotes n.º 41, 42, 43 e 44, por desistência do adquirente com o devido diferimento em 12 de maio de 2021 em Praça Pública; -----

N.º Lote	Nome Representante	Empresa	Atividade
1-4	António Joaquim Marques Castelão	Anotherwave, Lda.	49410 – Transportes rodoviários de mercadorias
5	Jorge de Matos Nunes	Dedicação Total – Compra, Venda e Aluguer de Equipamentos, Lda	46620 – Comércio por grosso de máquinas-ferramentas
6-9	Fernando Miguel Matias Pedrosa	MP Máquinas Unipessoal, Lda	46690 – Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos 43991 – Aluguer de equipamento de construção e de demolição, com operador 45110 – Comércio de veículos automóveis ligeiros 45190 – Comércio de outros veículos automóveis
10	Gabriel Alexandre Duarte Botas		45200 – Manutenção e reparação de veículos automóveis
11-12	Dário Emanuel Freitas Mendes		45320 – Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
13-20	Luís Manuel Gaspar Santos	SANTGM – Investimentos Imobiliários, Lda	68100/68200 – Arrendamento de bens imobiliários 41100 – Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios) 43120 – Preparação dos locais de construção
21-30	Sérgio Alexandre Coelho da Silva	BGW, S.A.	20142 – Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados 46450 – Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene 46390 – Comércio por grosso não especializado de produtos alimentares, bebidas e tabaco
31-40	Luís Manuel Gaspar Santos	SANTGM – Investimentos Imobiliários, Lda	68100/68200 – Arrendamento de bens imobiliários 41100 – Promoção imobiliária (desenvolvimento de projectos de edifícios) 43120 – Preparação dos locais de construção
41-44	Artigo 66.º (Direito de reversão)		
45-48	Fernando Manuel Mendes Pereira	Fernando Pereira Pires Construções, Lda	41200 – Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)

18. Foram aprovadas na sessão de 18/02/2021 da Câmara Municipal e no âmbito do n.º 4 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação e da alínea m) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, as normas disciplinadoras do Fundo Municipal de Emergência COVID-19;-----

19. Este Fundo Municipal de Emergência COVID – 19 teve dotação no orçamento municipal, nas GOP 01 007 2017/5067, ação 1 e 01 005 2020/17, ação 1, subação 4; -----

20. Foram delegados poderes para a concessão dos apoios ao presidente da Câmara; -----

21. Podem beneficiar destes apoios Microempresas em nome individual ou sociedades comerciais que sejam proprietárias de estabelecimentos abertos ao público, com atividade no concelho de Alvaiázere, comércio de bens a retalho e prestação de serviços, desde que tenham sido forçados a suspender ou reduzir atividade; -----

22. O apoio mantém-se ativo, sendo que no ano de 2021, ainda sujeito a períodos de restrição da atividade económica em virtude da imposição do estado de emergência; beneficiaram desta modalidade de apoio as entidades e empreendedores:-----

Data de Candidatura	Entidade Requerente	Valor a Atribuir	Valor Atribuído
08/mar	Albanandoka - Restauração, Lda.	2 400,00 €	2 400,00 €
19/mar	LDCA - Produção e Comércio de Licores, Lda.	1 200,00 €	1 200,00 €
05/mar	Auto Transportes Pauladense, Lda.	1 200,00 €	1 200,00 €
03/mar	Desfile de Sereia, Uniepeçoal, Lda.	1 200,00 €	1 200,00 €
04/mar	Ema Cláudia Freire Nunes	1 200,00 €	1 200,00 €
10/mar	Paulo Jorge Luís Marques	1 200,00 €	1 200,00 €
12/mar	Solange Filipa Santos Rodrigues	1 200,00 €	1 200,00 €
02/mar	Sónia Alexandra da Conceição Silva	1 200,00 €	1 200,00 €
12/abr	Maria da Conceição Freire Gaspar	1 200,00 €	1 200,00 €
26/abr	Fernando Manuel Rodrigues Balas (AlvaBar)	1 200,00 €	1 200,00 €
19/mar	Célia & Margarida, Lda.	2 400,00 €	2 400,00 €
31/mar	Chesery, Lda.	2 400,00 €	2 400,00 €
17/mar	Maria Manuela Tomás	1 200,00 €	1 200,00 €
22/abr	Dragonplanet - Transportes Unipessoal, Lda.	1 200,00 €	1 200,00 €
23/abr	Cátia Filipa Santos Rocha	1 200,00 €	1 200,00 €
07/jun	Irene Silveira Brás Pinheiro	1 200,00 €	1 200,00 €
07/jun	Joaquim Gomes Lourenço	1 200,00 €	1 200,00 €
01/jun	Maria Helena Faustino Ferreira	1 200,00 €	1 200,00 €
29/jul	Maurício Ferreira Simões	1 200,00 €	1 200,00 €
29/jul	Mário Silva Santos	1 200,00 €	1 200,00 €
29/jul	Anabela Santos Antunes Simões	1 200,00 €	1 200,00 €
20/set	Simões & Ramos, Lda.	1 200,00 €	0,00 €
29/set	Maria Celeste Mendes Almeida Freitas	1 200,00 €	1 200,00 €
13/out	Célia Cristina Antunes Inácio	1 200,00 €	1 200,00 €
TOTAL		30 000,00 €	30 000,00 €

23. O estado de emergência já não se encontra em vigor, tendo-se verificado ao longo deste ano o levantamento das restrições impostas, sendo que terminaram à data de 01 de outubro várias das restantes imposições que poderiam implicar condicionamentos da atividade, com o término do Decreto 7/2021 de 17 de agosto que regulamentou a prorrogação do Estado de

Emergência e a nível nacional, e em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021 de 20 de agosto de 2021. -----

Assim, coloca-se à consideração do Sr. Presidente a possibilidade de submeter à Câmara Municipal, para deliberar: -----

1. A tomada de conhecimento da situação atual do Alvaiázere +; -----
2. A prorrogação dos prazos do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo por mais um ano, até 31/12/2022; -----
3. Decidir sobre o procedimento perante os incubados que se aproximem do término do respetivo contrato, podendo abranger eventualmente a mera comunicação atempada com um prazo mínimo de seis meses, com a possibilidade de prorrogação caso se mostre pertinente, impondo um período total máximo de incubação de cinco anos; -----
4. Decidir sobre uma eventual revisão da tabela de taxas cobradas pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere +, tal como a manutenção ou implementação de algum aumento das rendas de incubação, tendo como base a seguinte proposta: -----

Tipologia	Preço a Aplicar	Periodicidade
Sala <i>Cowork</i>	10 €	Mensal
Sala <i>Studio</i>	40 €	
Camaratas	A Definir	Diário
Reserva de Espaços Comuns	A Definir	A Definir

5. A cessação ou alteração das normas da componente do Fundo de Emergência Municipal relativa a empresas que tenham apresentado quebras de faturação significativas em virtude das restrições implementadas no âmbito da pandemia do COVID-19." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação, dando conhecimento dos apoios concedidos às empresas e empreendedores no ano de 2021. -----

De seguida foram discutidas as diversas propostas a deliberação, nomeadamente o valores a cobrar pela utilização dos diversos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente as camaratas e os espaços comuns. Nesse sentido o Senhor Presidente manifestou que tem algumas reservas na utilização das camaratas uma vez que podem ser vistos como uma certa concorrência aos privados, no entanto referiu que o que se pretende é ter uma resposta para situações pontuais e específicas, assim considera que não deva existir cobrança de valores pela utilização destes espaços de modo a não existir nenhum tipo de benefício económico para o Município, reforçando que estes espaços não pretendem ser uma alternativa às ofertas de alojamento/camas no concelho de Alvaiázere. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que têm reservas unicamente com a utilização das camaratas e dos quartos, considerando que se houve momentos em que a gratuidade pela utilização destes espaços foi mais do que justificável, nomeadamente aquando da sua utilização por profissionais de saúde que estiveram a prestar apoio às IPSS do concelho nos diversos surtos pandémicos que atravessaram, houve outras situações em que não fez tanto sentido não existir

g.
A.
K
H
P
R

um valor fixado para a sua utilização. Assim, consideram que se deva estipular um valor para a utilização destes espaços, de modo a não se constituir uma forma de concorrência desleal com o mercado. Terminou a sua intervenção referindo que concordam com a revisão da tabela no geral exceto no que se refere às camaratas e aos quartos, propondo que seja definido um valor para a utilização das camaratas e dos quartos e que possam ser isentadas sempre que se justifique, como acontece com a utilização de muitos outros espaços municipais, como por exemplo a utilização da Casa da Cultura. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, disse que não discordava da proposta apresentada pelos Senhores Vereadores Abílio Miguel Carvalho e Carlos Simões e questionou se tinham algum valor a propor. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões propôs os seguintes valores: 7,50€ para a camarata e 12,50€ para os quartos, justificando que não é um valor excessivo nem um valor que faça diferença para os cofres no Município, no entanto consideram que é um valor que responsabiliza a utilização dos espaços, estando sempre disponíveis para isentar a sua utilização em todas as iniciativas e atividades sempre que a situação se justifique, como sempre é feito pela utilização de outros equipamentos municipais. -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, propôs que fosse estabelecido o valor de 5,00€ por pessoa para a utilização das camaratas e 15,00€ por quarto, uma vez que estes equipamentos apresentam diferenças de conforto distintas, tendo todos concordando com os valores propostos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar conhecimento da situação presente do Alvaiázere + e, nos termos do art. 8.º do Regulamento Alvaiázere +, delegar a gestão da incubadora no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores; -----

2. Ordenar a prorrogação dos prazos do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo por mais um ano, ou seja, até ao próximo dia 31/12/2022;-----

3. Aprovar o procedimento de renovação dos contratos de incubação, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, com efeitos retroactivos ao término dos contratos cujo período inicial de três anos já tenha ocorrido, por existir interesse na manutenção do contrato uma vez que se tratam de empresas que ainda necessitam de apoio; -----

4. Aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado Alvaiázere +, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+ :-----

- Sala cowork: 10,00€/mensal-----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal-----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa-----
- Quartos: 15,00€/noite-----
- Reserva de espaços comuns: isento-----

5. A suspensão das normas da componente do Fundo de Emergência Municipal relativa a empresas que tenham apresentado quebras de faturação significativas em virtude das restrições implementadas no âmbito da pandemia do COVID-19.-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação dos dois seguintes pontos.-----

4.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 843, de 24/01/2022, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;-----
2. O Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais e humanos para, de forma autónoma e isolada, responder de forma eficaz aos objetivos anteriormente enumerados;-----
3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses;-----
4. Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere;-----
5. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
6. A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €80.000,00 (oitenta mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701 GOP 01 005 2014/5028, tendo a mesma dotação para o efeito, bem como o respetivo cabimento n.º 18211.



Proponho que, ao abrigo da alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----
2. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal; -----
3. Designar como gestor do contrato o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ricardo José Farinha Rosa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na alínea j) do n.º 2, do artigo 23.º, alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos participantes:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----
2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 80.000€ (oitenta mil euros) anuais, tendo em conta os fundamentos constantes no Protocolo de Colaboração, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes e aprovar, também, a vigência do contrato-programa até 31 de dezembro de 2022; esta despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 01 005 2014/5028, e possui o número sequencial de cabimento 18211; -----
3. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro;-----
5. Designar como gestor do contrato o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ricardo José Farinha Rosa; -----
6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos à Associação Humanitária.-----

A informação n.º 843 subscrita pelo Senhor Presidente, assim como a minuta do protocolo entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e o Município de Alvaiázere que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 842, de 24/01/2022, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhoras Vereadora, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando: -----

a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----

c) O Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

d) Que o Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----

e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;-----

g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;-----

h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades, promovendo igualmente a igualdade do género; -----

i) Que o Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação de jovens;-----

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



j) Que a dinâmica desportiva do Grupo Desportivo de Alvaiázere tem vindo a aumentar e que há interesse em desenvolver novas atividades, aumentando os escalões, bem como incrementar a prática do futebol feminino;-----

l) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701e GOP 02 005 2018/5019, tendo a mesma dotação para o efeito, bem como o respetivo cabimento n.º 18212.-----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----

2. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara;-----

3. Designar como gestor do contrato o Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural da área do desporto, António Acácio Ribeiro Gonçalves.”-----

Após a apresentação e análise da informação, da minuta do contrato programa e do relatório, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que se verifica uma valorização em dez mil euros a mais para o Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA), verba essa que não irão questionar se é ou não merecida, considerando que o GDA é a maior associação do concelho dedicada ao desporto, a qual merece o seu maior reconhecimento e na qual reconhecem fatores de identidade territorial, levando o nome de Alvaiázere a diversos pontos do país. Mais referiu que o objetivo fundamental é a formação e que é para a formação que devem ser canalizadas as verbas atribuídas. No que se refere à questão do desporto sénior, mais concretamente o futebol, o Senhor Vereador Carlos Simões expressou que não concorda que a verba sirva também para apoiar esta vertente, caso e se forem canalizados para “salários” de atletas, no entanto acredita na boa gestão por parte da direcção do grupo desportivo dos dinheiros atribuídos, referindo que estará atento à sua aplicação. Mais referiu que no relatório apresentado no ano transato o Grupo Desportivo já tinha manifestado a sua perspectiva de aumentar o número de atletas nas diversas modalidades, diversificar modalidades e de criar equipa de futebol feminina, fazendo votos que o clube concretize esses projetos e que solidifique todos os projetos anteriores reforçando a componente da formação, considerando ser a essência do compromisso estabelecido entre a Câmara Municipal e esta associação desportiva. O Senhor Vereador continuou a sua intervenção alertando ainda para o facto de esta associação, para além do apoio financeiro, beneficiar também de um conjunto de infraestruturas as quais utiliza de forma gratuita, uma vez que toda a gestão e manutenção dos espaços é suportada pelo Município e portanto essa componente também deve ser valorizada como forma de apoio ao GDA, não descurando o facto de que as infraestruturas devem ser usadas e dinamizadas, fazendo o GDA provas disso. Ainda no que se refere à utilização dos espaços, o Senhor Vereador Carlos Simões solicitou que se verifique de que forma funciona o ginásio uma vez que também é o GDA que está a dinamizar e utilizar este

equipamento, considerando importante que se averigúe o modo de utilização deste espaço de modo a que estejam salvaguardados os interesses do Município e, naturalmente, a não se constituir uma forma de concorrência desleal com o mercado. -----

A Senhora Vereadora Ana Faria referiu que considera que tem de ser valorizado o trabalho que o Grupo Desportivo de Alvaiázere tem feito nos últimos anos e que tem conduzido a um imenso crescimento do clube, o qual leva o nome de Alvaiázere fora do concelho. Mais referiu que partilha da opinião expressa pelo Senhor Vereador Carlos Simões relativamente à exigência e boa gestão da verba a atribuir, considerando que o contrato-programa firma um compromisso de cumprimento de determinadas atividades que considera dar alguma garantia na boa gestão e na aplicação do dinheiro. Considera ainda que deve ser uma entidade a apoiar naquilo que for o possível para o Município e reconhece que o aumento da verba proposto já demonstra o esforço e aquilo que é a valorização por parte desta Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concordou com as palavras da Senhora Vereadora e reforçou que é inquestionável a importância do Grupo Desportivo de Alvaiázere, referindo que o GDA disponibiliza um conjunto de iniciativas às crianças do concelho, a preços bem diferentes dos preços dos praticados nos grandes centros urbanos, o que contribui de forma significativa para a qualidade de vida dos alvaiazerenses. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a proposta estando a mesma em conformidade legal, e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade dos participantes:-----

1. Apesar de o Grupo Desportivo de Alvaiázere no decurso da execução do contrato-programa de 2021, não ter entregue nos cofres do Município qualquer receita, tendo procedido somente à entrega do relatório anual a que obrigava o n.º 3 da cláusula décima primeira do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, relatório este que a Câmara Municipal teve oportunidade de analisar, considera este Órgão Executivo que, para todos os devidos e legais efeitos, este é comprovativo suficiente da atividade desenvolvida e da regularidade da mesma, considerando-se, para todos os devidos e legais efeitos, que o valor transferido se encontra, desta forma, devidamente justificado por aquele Grupo Desportivo e fundamenta de forma adequada e necessária a manutenção deste apoio para o corrente ano de 2022, suportando e fundamentando a presente deliberação de aprovação de um novo contrato-programa e a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2022 a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere, num valor total de 35.000€, (trinta e cinco mil euros); -----
2. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro;-----
3. Aprovar a presente despesa, a qual tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/040701 e GOP 02 005 2018/5019, e possui número sequencial de cabimento 18212.-----

[Handwritten signatures in blue ink]



4. Designar como gestor do contrato o técnico superior do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural da área do desporto, António Acácio Ribeiro Gonçalves.-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos. -----

A informação número 842 do Senhor Presidente, a minuta do contrato-programa, a apresentação de proposta para celebração de contrato-programa, relatórios trimestrais e o relatório atividades do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativos ao ano de 2021 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação dos dois pontos anteriores o Senhor Presidente regressou à reunião. -----

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 RECLAMAÇÃO APRESENTADA NA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 274, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente enviada aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. A reclamação rececionada pelo Município a 27/12/2021 por parte da Certificoimbra – Engenharia, Construção e Certificação Energética, Unipessoal, Lda., co-contratante da empreitada de Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere, que tramita no programa de gestão documental – MGD com o número 7734, solicitando o deferimento do *“presente requerimento para pagamento de compensação financeira no âmbito do contrato em epígrafe, no montante total de € 45.808,53 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e oito Euros e Cinquenta e Três Cêntimos) com todas as legais consequências, sem prejuízo de tal valor ser oportunamente actualizado em função da revisão excepcional de preços acima aludida”*;-----

2. O contrato da referida empreitada foi celebrado a 15/07/2021 com uma duração de oito meses, tendo a consignação ocorrido a 26/07/2021; -----

3. A 15/12/2021 a Câmara Municipal deliberou aprovar a suspensão parcial da referida obra, ratificando o auto de suspensão com efeitos a 2 de dezembro e pelo período de 30 dias, referente a todos os trabalhos a desenvolver no interior da nave 1, situada a norte do edifício, devido ao facto do dono de obra necessitar do espaço para a realização do mercado semanal e

consequentemente a incompatibilidade e indisponibilização para a realização dos trabalhos contratuais pelo empreiteiro; -----

4. A 12/01/2022 a Câmara Municipal deliberou ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação do recomeço da execução dos trabalhos da empreitada da "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere", a partir de 03 de janeiro de 2022, por ter cessado a causa que determinou a suspensão; -----

5. Em virtude da referida suspensão parcial e, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos, "A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução (...)", razão pela qual o terminus previsto do contrato é a 25/04/2022; -----

6. Nos termos dos artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar foi a Câmara Municipal, subsumindo-se por isso a competência para decisão da reclamação apresentada, neste órgão; --

7. O chefe de Divisão da DOMU solicitou ao serviço de Assessoria Jurídica a 05/01/2022 a análise da reclamação, tendo este serviço informado o Sr. Presidente da Câmara Municipal do seguinte: "Após análise da presente reclamação cumpre-nos informar que efetivamente o co-contratante nos termos da conjugação dos artigos 314.º n.º 2 e 282.º, ambos do CCP, pode vir a ter direito a uma compensação financeira. No entanto, a acontecer tal situação, entendemos que tal não se aplica nesta fase do contrato, mas sim no final do contrato, aquando da revisão de preços, até porque o fundamento apresentado do aumento da matéria prima fruto da pandemia provocada pelo Covid-19 já era pré-existente à apresentação da proposta e até ao terminus do contrato poderá acontecer a situação inversa. Convém ainda realçar que a empreitada a que o contrato se refere tem uma candidatura a fundos comunitários e uma compensação nesta fase não tem um possível enquadramento. Face ao exposto e porque o Município já teve outros pedidos de compensação financeira e deve agir segundo o princípio da equidade, propomos que esta reclamação seja remetida ao Advogado do Município à semelhança do que tem sido feito, para preparação de resposta, atendendo a que poderá originar uma situação litigiosa com a outra parte. À consideração superior." -----

8. A 12/01/2022 a reclamação foi remetida para o Advogado do Município, Dr. Fernando Simões, para emissão de parecer, após Despacho do Senhor Presidente da Câmara para o efeito; -----

9. A 14/01/2022 foi recepcionado o parecer do Dr. Fernando Simões que tramita no MGD com o n.º 377, com a seguinte conclusão: -----

"Ora, pelo exposto entende-se que a verificação de uma alteração anormal das circunstâncias e a consequente necessidade de compensação financeira teria efetivamente relevância se a pandemia não fosse uma situação pré-existente e/ou se estivéssemos no início do contrato da execução da obra, pois o empreiteiro iria ser colocado numa situação de manifesto desequilíbrio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

que poderia comprometer o cumprimento do contrato, seja pela suspensão da execução do mesmo ou pela execução defeituosa. Conforme supramencionado a ratio da revisão de preços visa garantir a manutenção ao longo da execução do contrato, dos pressupostos económicos que presidiram à elaboração e apresentação da proposta pelo empreiteiro. E a mesma terá lugar no fim da execução do contrato, ou seja, ao que tudo indica daqui a quatro meses. -----

Pelo que, parece ser a melhor solução a aplicar ao presente caso.(...)” -----

Face ao exposto e em cumprimento do princípio da decisão, previsto no artigo 13.º, da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, propomos que o Senhor Presidente da Câmara remeta o presente assunto a deliberação da digníssima Câmara Municipal para, caso assim o entendam: -----

1. Homologar o parecer emitido pelo Senhor Dr. Fernando Simões; -----
2. Decidir sobre a reclamação apresentada pela Certificoimbra – Engenharia, Construção e Certificação Energética, Unipessoal, Lda., co-contratante da empreitada de Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere; -----
3. Notificar a reclamante da decisão da Câmara Municipal.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e a reclamação dirigida pela empresa Certificoimbra relativa à empreitada “Beneficiação do Mercado Municipal”, e referiu que foi solicitado um parecer ao advogado que presta serviço jurídico ao Município. Assim, considera que no momento em que a empresa concorreu já era conhecedora dos momentos conturbados que se viviam uma vez que o concurso público decorreu num período em que existiam mais restrições decorrentes da situação pandémica do que as que existem actualmente, pelo que a empresa deveria ter precavido essas situações quando assumiu o projeto, nomeadamente repor os stocks necessários para satisfazer os contratos assumidos. ----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que tinham algumas dúvidas relativamente ao que se pretendia na deliberação, questionando se o que se pretende é aceitar ou não a reclamação. Nesse sentido, apesar de o parecer do advogado referir que a revisão de preços pode acontecer no final, a mesma também pode ocorrer durante a obra, uma vez que as revisões de preço podem ser parciais. Nesse sentido referem que, por um lado compreendem a proposta de deliberação, uma vez que a empresa concorreu e sabia eventualmente aquilo a que se propunha, mas por outro os preços também continuaram a subir depois disso e consideram que para além do parecer jurídico, deveria ter sido feita pelos serviços técnicos uma análise daquilo que é a proposta da empresa em termos de análise de preços para se perceber se se justificaria ou não fazer uma revisão de preços parcial. Assim, consideram que faltou essa análise técnica no sentido de se perceber se se justifica ou não uma revisão de preços e um reforço de pagamento à empresa, pelo que consideram não ter os elementos suficientes para tomar uma decisão informada. -----

O Senhor Presidente referiu que entende, parcialmente, o exposto pelos Senhores Vereadores, não concordando na sua totalidade pelo facto de a reclamação apresentada pela empresa ter por fundamento a questão da pandemia e das impreviões que isso trouxe e não apresentar com fundamento o aumento de preços das matérias primas e dos materiais. Assim compreende os exposto mas considera que se estaria a abrir um precedente para situações futuras, pelo que propôs a deliberação a não aceitação da reclamação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação, a reclamação e o parecer jurídico e, nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Considerando os pareceres que foram apresentados, não aceitar a reclamação apresentada pela Certificoimbra – Engenharia, Construção e Certificação Energética, Unipessoal, Lda., co-contratante da empreitada de Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere; -----
2. Mandar notificar a reclamante da decisão da Câmara Municipal. -----

A informação número 546 do serviço de Assessoria Jurídica, da técnica superior Elsa Freitas, o parecer jurídico e a reclamação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Foram presentes à reunião as informações número 457 e 465 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e que referiam, resumidamente que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos

D.
A.
V.
H.
P.
P.

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal:-----

4.1 O Presidente da Alva Canto – Associação de Cultura, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma audição aos alunos de piano e da classe de conjunto da Alva Canto Academia de Música, no dia 30 de janeiro entre as 14:00h e as 18:00h; -----

4.2 A Presidente da Confraria do Chicharo de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma reunião de Assembleia Geral da Confraria do Chicharo, no dia 21 de janeiro, entre as 18:00h e as 20:00h;-----

5. Solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total das taxas nos processos acima descritos, respetivamente, são os seguintes:

7.1 Alva Canto – Associação de Cultura1: 99,36€ (correspondente a 4 horas); -----

7.2 Confraria do Chicharo: 74,52€ (correspondente a 3 horas); -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar: -----

1. A Alva Canto – Associação de Cultura, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. A Confraria do Chicharo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato. -----

As informações n.º 457 e 465 da assistente técnica Maria Manuela Joaquim, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

[Handwritten signatures in blue ink]



7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO "INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL"

Foi presente à reunião a informação número 637 da técnica superior Fátima Líliliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. No âmbito do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi solicitado pela empresa Sociedade de construções Elimur, Lda, que se proceda à liberação parcial da caução prestada para a execução da empreitada referente à "Instalação da Plataforma Empresarial"; -----

2. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: ----

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução; -----

b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução; -----

c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução; -----

d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução; -----

e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3. No decorrer do procedimento da liberação parcial da caução, foi realizada a 17 de janeiro de 2022, vistoria aos trabalhos da empreitada, tendo sido verificado a inexistência de defeitos relevantes;-----

4. Assim, de acordo com a alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, como a empreitada foi rececionada provisoriamente a 19 de dezembro de 2019 e o tempo decorrido corresponde a 2 anos após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 60 % do valor total da caução;-----

5. Para os devidos efeitos, remete-se em anexo o Auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

Em conformidade com o supracitado e na qualidade de contraente público, que autorize a liberação de 60% da caução prestada para a execução da empreitada referente à "Instalação da Plataforma Empresarial". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação de 60% da caução prestada para a execução da empreitada referente à "Instalação de Plataforma Empresarial", nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo responsável por informar o valor a libertar os serviços da DOMU. -----

A informação n.º 637 da técnica superior Fátima Líliliana Gomes, assim como o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 DECLARAÇÕES EMITIDAS NOS TERMOS DO DISPOSTO DO N.º 1 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 82012, DE 21 DE FEVEREIRO NA SUA ATUAL REDAÇÃO (LCPA)

Foi presente à reunião a informação n.º 836, de 22/01/2022, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Os dirigentes máximos e responsáveis das entidades públicas devem, de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, diploma que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:-----

i. Declarar a conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade; -----

ii. Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

2. Face ao exposto, e nos termos da alínea c) do n.º 2 da referida disposição legal, as entidades da Administração Local enviam as declarações referidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, devendo as mesmas ser, igualmente, publicitadas no sítio da internet do município e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infracção disciplinar. -----

Nestes termos e em conformidade com a imposição legal, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere:-----

1. Submeter os documentos em apreço, nomeadamente: -----

i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2021;-----

ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2021;-----

iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2021;-----

iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2021;-----

à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA; -----

2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da LCPA.”-----

J.
M.
V.
F.
B.
C.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar e submeter os documentos abaixo identificados, nomeadamente:-----
- i. Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2021;-----
 - ii. Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2021;-----
 - iii. Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2021;-----
 - iv. Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2021; -----
- à apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LCPA;-----
2. Aprovar a sua publicitação no sítio da internet do município e a sua integração no respetivo Relatório e Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA).-----

A informação n.º 836 subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, assim como a Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31/12/2021, Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2021, Declaração de controlo de execução dos compromissos transitados por pagar em 31/12/2021 e Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31/12/2021, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal

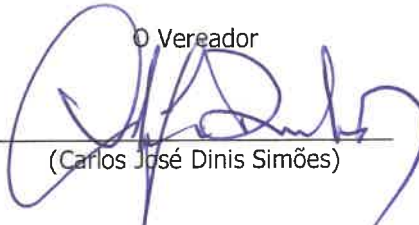

(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal




(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



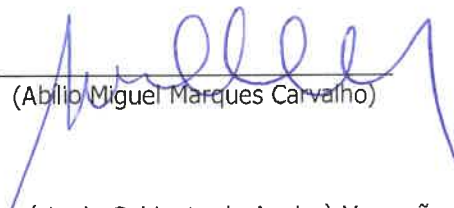
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)

